

Lei nº 246.

A Câmara Municipal de Marqueim, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Sumula: cria uma escola na localidade denominada Vinha Gil e, dá outras providências.


Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma casa Escolar, com uma sala de aula na localidade denominada "Vinha Gil".

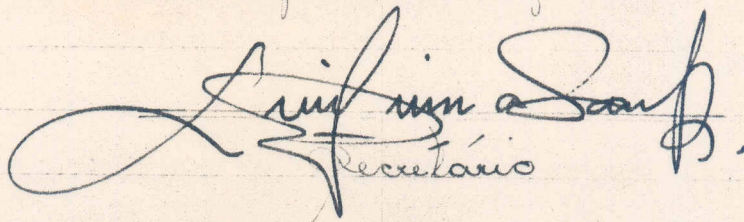
Artº 2º - Fica aberto no Orçamento do exercício de 1965, o crédito que se fizer necessário para ocorrer as despesas da presente lei.

Artº 3º - Denomina-se a "Domingos dos Santos", a escola que alude o artigo primeiro desta lei.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1965, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marqueim -  
nha, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 1964.

  
Prefeito Municipal

  
Secretário